

INSTITUTO
SOCIOAMBIENTAL
Documentação
Fonte CB
Data 30/4/2000 Pg 15
Class. 474

Estatuto dá novas regras para índios

Executivo e Congresso tentam chegar a um acordo sobre a nova lei, que vai proteger reservas de invasores de terras

Romário Schettino
Da equipe do Correio

O projeto do novo Estatuto das Sociedades Indígenas, que se arrasta há oito anos no Congresso, deve ter aprovado nesta semana o seu pedido de votação em regime de urgência. A primeira versão foi apresentada em 1992 pelo deputado Aloizio Mercadante (PT-SP). O deputado Luciano Pizzatto (PFL-PR) é o autor do substitutivo aprovado pela Comissão Especial em 1995, mas ainda falta costurar um acordo para conciliar esse texto com a nova proposta do governo. Os pontos de discórdia mais importantes estão nos artigos que tratam da demarcação das terras, da propriedade intelectual, da regulamentação da tutela e da definição do status da comunidade indígena (ver quadro).

Se dependesse da preferência dos índios, o substitutivo de Pizzatto seria aprovado. Mas os políticos é que darão à palavra final. O presidente da Comissão dos Direitos Humanos da Câmara, deputado Marcos Rollim (PT-RS), acredita que o consenso está perto, mas faz restrições aos artigos que tratam da mineração em terra indígena. "Não estão claras as condições em que se permitirá a mineração, como a que distância das aldeias os garimpos vão acontecer", diz ele.

O fim da tutela do Estado sobre o índio é bem visto por Rollim, até porque a Constituição de 1988 já prevê isso. O artigo 232 diz que os índios são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus interesses, o que não era permitido até então. Os índios protegidos pelo Estado continuariam sendo aqueles em situação de isolamento.

Um dos problemas que mais perturbam os índios é o da lenta demarcação de suas terras. Os conflitos são grandes e sangrentos e os processos são longos. O Conselho Indigenista

Missionário (Cimi) — ligado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) — não considera satisfatória a solução encontrada na proposta do governo, que acrescenta prazos muito longos para os invasores contestarem o processo de demarcação.

PRAZOS

A verdade é que o governo está bastante atrasado no cumprimento do artigo 67 das disposições transitórias da Constituição. Esse artigo determinava que a União deveria concluir a demarcação das terras indígenas em cinco anos, ou seja, em 1993. Mas até hoje os processos se arrastam na burocracia judiciária.

A defesa dos direitos dos índios sobre os segredos das plantas medicinais e dos recursos genéticos é uma novidade. Mas, na opinião dos indigenistas, esse tema precisa ser mais bem discutido. O deputado Rollim argumenta que a Funai deveria ampliar o debate com os índios.

Desde 1973, quando foi criado o Estatuto do Índio, o governo resiste à idéia de reconhecer nas comunidades indígenas o status de "sociedade" ou de "povo" por temer que, nessa condição, os índios possam reivindicar autonomia (o que poderia fazer com que o país perdesse parte do seu território). O Brasil ainda não ratificou a Resolução 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que considera "povo" todo grupo com língua e cultura próprias.

Para Márcio Santilli, coordenador do Instituto Sócio Ambiental (ISA), o conceito de "sociedade" não traz efeitos sobre a ordem legal. "O projeto precisa ser mais digno do momento histórico em que vivemos. Nos 500 anos do início da colonização do Brasil, deve-se sinalizar outros 500 de convívio mais harmônico das sociedades indígenas com a sociedade nacional como um todo", argumenta.

Jorge Cardoso



Eles também querem apitar sobre seu futuro: diante do Congresso, líderes indígenas criticam o governo e pedem a votação do Estatuto

CACIQUES DE SOBRA

	Como é hoje	Substitutivo do Congresso	Proposta do Governo
OBJETIVO DO ESTATUTO	Integrar os índios à sociedade nacional	Proteger os índios e fazer respeitar sua organização social, costumes, línguas e o direito originário sobre a terra	Proteger os índios e fazer respeitar sua organização social
TUTELA	Os índios e as suas comunidades estão sujeitos ao regime tutelar da União. A Funai é responsável pela assistência. Ou seja, os índios são tratados como "crianças ou incapazes" perante a lei	Os índios são considerados em condições de igualdade com os demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições	A mesma do Congresso
DEMARCAÇÃO DAS TERRAS	Por iniciativa da Funai, as terras dos índios são demarcadas e registradas no Serviço de Patrimônio da União	Os direitos dos índios às terras que tradicionalmente ocupam são imprescritíveis e independem de reconhecimento formal por parte do Poder Público	As terras serão demarcadas por iniciativa e orientação da Funai, mas outras pessoas interessadas terão prazos para contestar a posse das terras pelos índios
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Esse direito não é resguardado	Fica protegido o direito indígena de manter sob sigilo todo conhecimento tradicional sobre características ou propriedades de ecossistemas e habitats naturais, espécies vivas, vegetais ou animais, microorganismo, fármacos e essências naturais e recursos biológicos ou genéticos. Os índios passam a ter o direito de requerer nulidade de patentes de invenções que usem, sem autorização, os seus conhecimentos tradicionais	Será reconhecido o direito dos índios sobre seus conhecimentos tradicionais e por aqueles resultantes do acesso aos recursos genéticos, mediante remuneração
MINERAÇÃO	As riquezas do solo indígena somente podem ser exploradas pelos índios, inclusive com a garimpagem. A Funai pode autorizar a terceiros o direito de pesquisa e lavra, mas as rendas reverterão em benefício dos índios	A lavra em terras indígenas só poderá ser feita com autorização do Congresso, ouvidas as comunidades e assegurando-lhes participação nos resultados. A escolha das empresas mineradoras será feita por edital de licitação	É basicamente a mesma do Congresso. A diferença é a de quem tiver pedido, antes de 1988, autorização para lavras as terras terá prioridade em caso de empate na concorrência